



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

DOU 11/09/52

ABEn CONTRA RETROCESSOS NA FORMAÇÃO EM ENFERMAGEM

A Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) e organizações signatárias manifestam **posição contrária** ao documento preliminar para **Diretrizes Curriculares para o curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem (DCN/Enf)**, apresentado em 05 de abril de 2021 pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/CES).

O contexto é de agravamento da pandemia, manutenção da circulação do Sars- CoV-2 (COVID-19) e agora com variantes mais agressivas, registro de novos casos da infecção, crescimento de quadros moderados e graves em faixas etárias mais jovens que tem ceifado a vida de centenas de milhares de brasileiras e brasileiros, colapso da rede de serviços de saúde público, filantrópico e privado por insuficiência de pessoal, de equipamentos, insumos e de leitos, esgotamento físico, emocional e psicossocial das(os) trabalhadoras/es da saúde.

No entanto, as ações do governo federal permanecem em sentido contrário às orientações da ciência e de autoridades sanitárias como a OPAS/OMS por medidas mais rigorosas de distanciamento social, de proteção econômico-social por meio de renda de sobrevivência de 600,00 para desempregados, desalentados e para micro empresas, por recursos na Lei Orçamentária de 2021 para o fortalecimento do SUS público, reforço da vigilância epidemiológica (qualidade de informação, testagem massiva, monitoramento e medidas de controle) e a vacinação em massa de forma imediata.

Enquanto isso, no momento mais crítico da pandemia, o CNE/CES faz uma proposta para as DCN para os cursos de graduação em Enfermagem que descaracteriza e desqualifica a graduação da(o) enfermeira(o) ante as complexas demandas do povo brasileiro, dos cenários de prática dos trabalhadores da enfermagem, do SUS e dos parâmetros normativos em vigor. Além de fragilizar a formação, não reconhece a legítima contribuição da categoria e do CNS para a definição das diretrizes curriculares e demonstra completo desprezo pela população que será exposta a trabalhadores sem o devido preparo.

A ABEn, considera **inaceitável e não reconhece** a proposta enviada pelo CNE, **porque:**

- **Exclui a referência ao SUS** - O que desconsidera a própria diretriz constitucional que cabe ao SUS a ordenação da formação de profissionais da saúde. A proposta não contempla a formação de enfermeiras(os) orientada para a defesa da Saúde como direito de cidadania e dos princípios democráticos expressos na Constituição Federal de 1988. O SUS é o organizador da atenção à saúde integral no território por meio da sua rede de serviços de saúde, o maior empregador de trabalhadores da saúde, portanto, o maior demandante para o processo de profissionalização da atuação da área da Enfermagem.

- **Pretende instituir a modalidade semipresencial para o ensino da enfermagem** - Em confronto com a construção social das entidades representativas da Enfermagem brasileira e do CNS contra a modalidade de ensino por EaD para cursos de graduação em enfermagem em face aos prejuízos que a mesma representa para a qualidade da formação das novas gerações de profissionais. Em negação ao movimento construído a favor do ensino presencial no Brasil incorporado na Resolução CNS nº 515, de 7 de outubro de 2016, que desaprova a autorização de curso de graduação da área da saúde ministrado totalmente na modalidade EaD.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

DOU 11/09/52

- **Descaracteriza a centralidade na prática para a formação da(o) estudante de graduação em Enfermagem** - Há equívocos conceituais e confusão nas definições de atividade prática; teórico-prática, prática supervisionada e estágio curricular. Orienta o desenvolvimento do estágio curricular ao longo da formação, desconsiderando que se trata do momento da aprendizagem da construção teórico-prática da autonomia quanto às competências desenvolvidas ao longo do curso que se consolidam no final da formação. Não há definições conceituais e diretrizes para orientar a capacidade instalada e relação estudante/docente para as atividades práticas e estágio. Ao produzir lacunas na formação, não garante um dos elementos centrais da profissionalização das(os) enfermeiras(os) que precisa se efetivar em contato com a realidade do trabalho interprofissional da atenção à saúde, de profissionais e docentes enfermeiras(os).

- **Não define o referencial teórico filosófico da formação, apresenta conceitos e categorias sem enunciar concretamente quais sentidos pretende afirmar** - Utiliza de forma imprecisa termos, como “transmissão de saberes” e “metodologias ativas”, que, tornam a proposta contraditória e sem norte para a construção de currículos que permitam planejamento e alcance de objetivos.

- **Desconsidera o papel educativo da prática da(o) enfermeira(o) junto à equipe de enfermagem e à população usuária dos serviços de saúde** - A proposta omite o que nomeou como “núcleo de educação em saúde”, comprometendo a formação profissional com a perspectiva educativa capaz de transformar os próprios sujeitos e a realidade social. Historicamente, assistência, gestão, educação e investigação compõem as dimensões do saber-fazer da(o) enfermeira(o) que sustentam uma prática social implicada com as necessidades de saúde da população.

- **Exclui a Licenciatura em Enfermagem como possibilidade formativa a ser explorada nos projetos políticos pedagógicos dos cursos das Instituições de Ensino Superior (IES)** - Prevista nas DCN/Enf encaminhadas pela ABEn Nacional ao CNE e ao CNS em 2017 e na Resolução CNS n. 573 de 31 de janeiro de 2018. Isso revela uma leitura equivocada e descaso da proposta com a educação profissional técnica em Enfermagem, pois as/os Técnicas(os) e Auxiliares em enfermagem, são majoritariamente formadas(os) por Enfermeiras(os) e correspondem, respectivamente, a 57,8% e 17,5% das(os) trabalhadoras(es) da equipe de enfermagem.

Assim a ABEn entende que o documento preliminar apresentado pelo CNE, sequer respeita as orientações do próprio CNE (Parecer n. 334/2019), e representa um retrocesso técnico, científico, político e social em relação às DCN vigentes, de 2001, e não contempla a proposta das DCN/Enf protocolada em 2017 no MEC pela ABEn e a Resolução n. 573/2018 do CNS.

No contexto em que as(os) trabalhadoras(es) em enfermagem reafirmam sua fundamental contribuição para a saúde da população, seja na assistência, gestão, pesquisa, educação permanente, controle social do SUS e na campanha de vacinação contra a COVID-19, consideramos que este tratamento dado às DCN/Enf atende a interesses corporativos do mercado da educação contrárias a investimentos na qualidade da educação, na valorização econômica do trabalho da Enfermagem e à desprecarização do trabalho da Enfermagem com a aprovação da jornada de 30 horas e piso salarial.

Estamos nos contrapondo ao projeto hegemônico em nosso País que coloca o lucro acima da saúde, do trabalho decente e digno e da vida!

A ABEn defende a consolidação da educação em Enfermagem, da pesquisa científica, do trabalho da Enfermagem como prática social, essencial à assistência saúde, à organização e ao funcionamento do sistema de saúde e está comprometida com a promoção da educação e da cultura



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

DOU 11/09/52

em geral, e a defesa de políticas e programas que visem à melhoria da qualidade de vida da população e ao acesso universal e equânime aos serviços sociais e de saúde.

A ABEn é contra retrocessos nas DCN/Enf e seguiremos mobilizados na defesa do SUS, na defesa da vacinação no SUS, na defesa da vida da população!

Brasília, 17 de maio de 2021.

Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn)

Federação Nacional dos Enfermeiros (FNE)

Confederação Nacional dos Trabalhadores na saúde (CNTS)

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social (CNTSS)

Executiva Nacional dos Estudantes de Enfermagem (ENEEnf)

Associação Nacional de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem (ANATEN)

Comitê Estudantil da ABEn Nacional (COEST)